



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 502/2024**  
**ART. 74, III, “a”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do Art.74, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, orientações técnicas e didáticas, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no Art.74, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

**2.3.** Conforme o Art.74, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

**2.5.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.



### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

**3.1.** A contratação da assessoria técnica especializada, visa melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como a adequação desta instituição às atuais exigências, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento de propostas de Plano de Trabalho, visando a celebração de convênios ou instrumentos similares com órgãos e entidades, bem como a orientação a correta aplicação dos recursos e prestação de contas oriundas de instrumentos firmados, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte, a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria especializada.

**3.2.** Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento e orientação técnica e didática no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas, visando a captação de recursos para o desenvolvimento, implantação e implementação das políticas públicas municipais e assessoramento na prestação de serviços de treinamento e orientação técnicas na área de convênios, onde possamos estar adequados a atender as legislações vigentes, e que possamos fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos de controle.

**3.3.** Assim, clara está o interesse público.

### 4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

**4.1.** O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento, orientações técnicas e didáticas no processo de elaboração de projetos para atendimento das demandas estratégicas, implementação de políticas públicas municipais e assessoramento na prestação de serviços de treinamento e orientações técnicas na área de convênios e de atividades para o desenvolvimento de ações, conforme detalhamento e anexos.

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados por um ou mais profissionais com especialidades exigidas neste termo e no termo de referência e profissionais com experiência em gestão pública municipal nas áreas indicadas, para atender junto à prefeitura municipal.

**4.3.** A contratada deverá:

**4.3.1.** Manter a prestação dos serviços de assessoramento de forma permanente e continuada durante os dias úteis da semana, em horário de expediente da prefeitura. O assessoramento será feito a distância, presencial no escritório da contratada ou nas dependências da prefeitura, quando necessário. As atividades presenciais no município devem ser agendadas com antecedência mínima de 48 horas e limitadas a 8 horas no mês. Os atendimentos presenciais no município terão as despesas de deslocamento e hospedagem por conta da contratada;

**4.3.2.** Para cada serviço pretendido pela administração municipal, o contratado deverá considerar várias fases de trabalho cujas operações, listadas abaixo, são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a finalização do processo, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listados e outros a serem modificados ou a inserir, conforme o seguinte:



- I. Acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Pinheiro Machado junto ao Portal de Convênios — Transferegov (SICONV) do Governo Federal e nos sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade, emendas parlamentares e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- II. Acompanhamento no Portal de Convênios — Transferegov (SICONV) do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- III. Acompanhamento do Portal — Transferegov (SICONV) do Governo Federal, quando da inclusão das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênio, contratos de repasse, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;
- IV. Inclusão e acompanhamento do Portal de Convênios — Transferegov (SICONV) do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;
- V. Acompanhamento junto à Órgãos e Entidades, que compõem a administração Pública Estadual com sede na capital do Estado, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termo de ajustes, termo de adesão, termos de responsabilidades, etc.;
- VI. Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal de todos os contratos de repasse firmados pelo Município;
- VII. Acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasse termos de cooperação, termo de ajustes, termo de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Orientar tecnicamente os servidores do Município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;
- IX. Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para correta aplicação dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, termo de ajustes, termo de adesão, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa, plano de trabalho e a legislação vigente;
- X. Prestar orientações técnicas para os gestores e servidores da prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos.

## **5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** O Contratado preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**5.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 5.1.2. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 5.1.3. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 5.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;
- 5.1.6. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.1.8. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executa ou executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos de no mínimo três anos como o estipulado pela Lei 14.133/2021.

## 6. DO CONTRATADO

- 6.1. O futuro CONTRATADO será a **CAGESP ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.405.640/0001-51, estabelecido na Rua General Câmara, nº 432, no município de Porto Alegre/RS.
- 6.2. No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
- 6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1. O item demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, conforme consta no art. 23, §4º da Lei 14.133/2021.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor **mensal** contratado é de **R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 8.1.1. O valor contratado de forma mensal, poderá gerar um valor anual de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, conforme a prestação dos serviços.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.



**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**9.1.** O período de execução do presente procedimento será **12** (doze) meses.

**9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **12** (doze) meses, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

**02** – GABINETE DO PREFEITO

**01** – Gabinete do Prefeito

**04.122.0002.2.002.000** – Manutenção das Atividades do Gabinete

**3.3.90.35.00.00.00** – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Livre

## 11. DO FORO

**11.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

## 12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**12.1.** Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 30 de setembro de 2024.

**Marcelo Mesko Rosa**

Agente de contratação

Portaria nº 14.257/2024



### 13. DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, 30 de setembro de 2024.

---

**Ronaldo Costa Madruga**  
Prefeito